RETIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento (UE) n.º 600/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativo aos mercados de instrumentos financeiros e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 173 de 12 de junho de 2014)

Na página 98, no artigo 2.º, n.º 1, ponto 18:

onde se lê: «18. 'Autoridade competente': uma autoridade competente tal como definida no artigo 2.º, n.º 1, ponto 26, da Diretiva 2014/65/UE;»,

deve ler-se: «18. 'Autoridade competente': uma autoridade competente tal como definida no artigo 4.º, n.º 1, ponto 26, da Diretiva 2014/65/UE;».